



DECRETO Nº 3.162, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

PUBLICADO

Em 28/01/2026

Pub. nº 1840

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 6.733.982,13 (seis milhões, setecentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e treze centavos) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.825, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Administração, Receita e Tributação, de Esporte, Lazer e Turismo, de Transporte e Serviços Públicos, e nos Fundos Municipais de Direitos do Idoso, e de Saúde no valor total de R\$ 6.733.982,13 (seis milhões, setecentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e treze centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2026.

Saquarema, 26 de janeiro de 2026.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita



DECRETO Nº 3.162, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS						
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte/Destinação	Redução	Suplementação	
1153	16.020.10.122.0014.2.082	3.3.90	30.13.00.00	1.635.0000	258.993,43	-
910	09.001.23.122.0036.2.073	3.3.90	39.99.00.00	1.704.0000	264.000,00	-
423	07.030.08.241.0019.1.094	4.4.90	52.99.00.00	1.704.0000	21.000,00	-
1080	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90	39.11.00.00	1.704.0000	1.424.596,70	-
1089	15.001.04.122.0010.2.254	3.3.90	39.05.00.00	1.704.0000	3.234.038,40	-
1071	15.001.04.122.0010.2.155	3.3.90	39.43.00.00	1.500.0000	31.353,60	-
1300	18.001.25.752.0034.2.233	4.4.90	39.01.00.00	1.751.0000	1.500.000,00	-
1516	16.020.10.122.0014.2.124	3.3.90	39.06.00.00	1.635.0000	-	258.993,43
1517	09.001.23.122.0036.2.073	3.3.90	39.67.00.00	1.704.0000	-	264.000,00
1518	07.030.08.241.0019.2.185	3.3.90	30.22.00.00	1.704.0000	-	21.000,00
1519	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90	40.13.00.00	1.704.0000	-	1.424.596,70
1520	15.001.04.122.0010.2.254	3.3.90	39.46.00.00	1.704.0000	-	3.234.038,40
1521	15.001.04.122.0010.2.155	3.3.90	39.48.00.00	1.500.0000	-	31.353,60
1522	18.001.25.752.0034.2.233	3.3.90	39.68.00.00	1.751.0000	-	1.500.000,00
				6.733.982,13	6.733.982,13	